



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

LEI ORDINÁRIA Nº 664/2019

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nova redação ao inciso II do artigo 7º da Lei Municipal 589/2014, de 29/10/2014 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** O inciso II do Artigo 7º da Lei Municipal 589/2014, de 29 de Outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências de Dotações Orçamentárias, até o limite de 70% ( Setenta por Cento ) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina 40 a 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964 “.

**Art. 2º.** Ficam convalidados todos os créditos suplementares abertos pelo Poder Executivo em 2015, além do limite inicialmente fixado no dispositivo de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros da presente lei são retroativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional